



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.376, DE 01 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 47.850,31 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.006 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS			
15.006.13.392.0036.2.011	Eventos Oficiais		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	47.850,31
		TOTAL	47.850,31

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.004 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA			
15.004.13.392.0036.1.059	Implantação do Parque das Artes		
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	47.850,31
		TOTAL	47.850,31

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 13.378 , DE 03 DE JUNHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 6.134.575,00 (seis milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.006 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
20.006.06.183.0043.2.197 Ampliação e Manutenção de serviços de Inteligência			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		2.077.575,00
12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ			
12.001.27.811.0028.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades			
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.100		1.540.000,00
12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ			
12.001.27.811.0028.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades			
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	07.100		2.517.000,00
	TOTAL		6.134.575,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.006 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
20.006.06.181.0043.2.180 Cidade da Polícia			
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110		2.077.575,00
20. SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO			
20.006 COMANDO GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL			
20.006.06.181.0043.2.180 Cidade da Polícia			
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	07.100		4.057.000,00
	TOTAL		6.134.575,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2022.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

José Virgolino de Oliveira
Secretário de Segurança e Controle Urbano



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014.



Osasco, 03 de junho de 2022.

Cancelamento de Convocação de Reunião Extraordinária

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sr. Eduardo Silva, no exercício de sua função deliberativa, informa o cancelamento de nossa reunião extraordinária do dia 06/06/2022 prevista para as 09h00, considerando que o Serviço indicado no objeto da Emenda Parlamentar obteve parecer jurídico de inviabilidade técnica por não estar previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e nem na Resolução do CNAS nº 109/2009 e /ou nº 13/2014, visto que a Emenda era a pauta principal de discussão desta.


Eduardo Silva
Presidente

ATOS DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO nº 017/22

No ato do Prefeito de nº 089/22, do processo administrativo nº 18503/2020, publicado no IOMO do dia 13 de maio de 2022, na edição nº 2231, ano XXIII.

Onde se lê:

CNPJ nº 26.989.067/0001-04

Leia-se:

CNPJ nº 26.989.067/0001-94

Osasco, 02 de junho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****03.06.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1232/22 - EXONERAR, A PEDIDO, CLELIS APARECIDA GONZAGA DE CAMARGO BARDUCO, 174.589 do cargo de provimento efetivo de **MEDICO PEDIATRA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1233/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ANDERSON DE CASTRO TIROLLA DAMASCENO, 194.704 do cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1234/22 - EXONERAR, A PEDIDO, ANDRE LUIS ALVES PEREIRA, do cargo em comissão de **DIRETOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS** - da Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1236/22 - EXONERAR, MARCOS ANTONIO NEIVA SOUZA, do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE E PLANEJAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - da Secretaria de Serviços e Obras. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a, **RG. 48.349.852-X**, para exercer cargo em comissão de **DIRETOR DE RELAÇÕES POLÍTICAS E INSTITUCIONAIS**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Junho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1237 / 2022- Atualiza os membros partícipes da Rede de Interlocutores de Transparência Municipal, instituída pelo Decreto Municipal Nº 13.332/2022.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.332/2022 regulamentou a política de acesso a informações, e instituiu a Rede de Interlocutores de Transparência, tendo como uma de suas atribuições atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, operando na logística interna de informações no que tange a satisfação dos pedidos de acesso à informação registrados;

1. Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Rede de Interlocutores de Transparência.

Controladoria Geral do Município

Lidíara Alves Lustri, Matrícula: 158.835;

Gabriela Gonçalves Versão Sales Cunha, Matrícula: 195.262;

Coordenadoria da Defesa Civil

Maurício Akira Santana, Matrícula: 193.600;

Elaine Pires dos Santos Guimarães, Matrícula: 196.319;

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Audrea Matheus Vieira, Matrícula: 157.739;

Ana Lucia Silva França, Matrícula: 187.267;

Secretaria da Educação

Daiane Fazani Faria, Matrícula: 197.997;

Priscila Moreira Lombardi, Matrícula: 192.674;

Secretaria da Saúde

Eliane Cristina Alves Tomita, Matrícula: 90.596;

Vanderleia de Abreu Araújo Adriano, Matrícula: 183.180

Secretaria de Administração

Daniel de Araújo Rodrigues, Matrícula: 193.769;

Marcia Faria de Oliveira, Matrícula: 132.066;

Secretaria de Assistência Social

Renata de Kássia Pilastrí, Matrícula: 195.494;

Willian Gomes de Sousa, Matrícula: 196.697;

Procuradoria Geral do Município

Lucineia de Oliveira Silva, Matrícula: 44.632;
Teresinha Maria de Lima Araújo da Luz, Matrícula: 25.876;

Secretaria de Cultura

Otávio Felipe Alves da Silva, Matrícula: 184.474;
Silvana Pereira dos Santos, Matrícula: 181.791;

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Janaina de Souza Prizon, Matrícula: 189.628;
Fernando Bonassi Cordeiro, Matrícula: 41.206;

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Ana Maria de Souza, Matrícula: 128.406;
Eduardo Soares da Silva, Matrícula: 194.154;

Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

Roseli Lopes Pagan, Matrícula: 196.728;
Sandra Regina Ribas, Matrícula: 100.580;

Secretaria de Finanças

Geyse Nascimento Muniz Silva, Matrícula: 187.923;
Izaura Aparecida da Silva, Matrícula: 196.725;

Secretaria de Governo

Cintia Caetano Bezerra, Matrícula: 197.400;
Clifiton Thomaz Miranda, Matrícula: 190.860;
Zilda da Mota Fernandes, Matrícula: 26.902;

Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Jeane Ribeiro Viana, Matrícula: 176.019;
Roseli Alves de Oliveira Lima, Matrícula: 139.818;

Secretaria de Planejamento e Gestão

Vanessa de Oliveira, Matrícula: 190.145;
Caroline Magalhães Silva, Matrícula: 187.659;

Secretaria de Segurança e Controle Urbano

Júlio Cesar Rodrigues Vaz, Matrícula: 18.528;
Adriana Aparecida Tavernari, Matrícula: 110.270;
Karine Ferreira, Matrícula: 110.436;

Guarda Civil Municipal

Júlio Cesar Rodrigues Vaz, Matrícula: 18.528;
Adriana Aparecida Tavernari, Matrícula: 110.270;
Karine Ferreira, Matrícula: 110.436;

Secretaria de Serviços e Obras

Silvia Pires do Prado, Matrícula: 129.512;
Elisangela Soares Silva, Matrícula: 137.173

Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana

Solange Garramona, Matrícula: 137.089;
Cintia Aparecida Ribeiro, Matrícula: 36.988;

Secretaria de Comunicação

Francine Maia Dorte, 190.549;
Olga Adelia Liotta, Matrícula: 190.203;

Secretaria de Habitação

Rosiene Ferreira da Silva Maciel, Matrícula: 24.696;
Erica Charkani Celestini, Matrícula: 196.645;

Secretaria Executiva de Infância e Juventude

Rafael Barreto Amorim, Matrícula: 196.687;
Allan John Florido Soares, Matrícula: 196.730;
Ricardo Eidi Soegima, Matrícula: 196.831;

Secretaria Executiva de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Thamirys Fonseca Germano, Matrícula: 196.683;
Priscylla Raiza Rodrigues, Matrícula: 185.129;

Secretaria Executiva de Compras e Licitações

Francisco das Chagas Silvino Filho, Matrícula: 196.734;
Anderson Ferreira Silva, Matrícula: 188.932;

Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Equidade de Gênero

Geisiane Watusi Rodrigues Fonseca, Matrícula: 198.024;
Alex Rosa de Souza, Matrícula: 198.400;

Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência

Erlan Severino de Lira, Matrícula: 186.349;
Maria das Graças de Matos Arvelino, Matrícula: 198.022;

Fundo Social de Solidariedade

Claudia Ribeiro Cunha, Matrícula: 191.604
Fabio de Souza Francisco, Matrícula: 195.126

Secretaria Executiva de Licenciamento, Cadastro Imobiliário e Controle de Uso do Solo

Rita de Cássia Rodrigues Peterlini, Matrícula: 188.771;
Gabriela Lima Vantini, Matrícula: 151.641;

Secretaria Executiva de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo

Cintia Caetano Bezerra, Matrícula: 197.400;

Clifiton Thomaz Miranda, Matrícula: 190.860;

Zilda da Mota Fernandes, Matrícula: 26.902;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1238/ 2022- DISPENSAR DO PONTO os servidores **BRUNO WILLIANS GANDOLFI DE OLIVEIRA**, matrícula 177.337 e **RICARDO SIMÕES**, matrícula 20.212, para atenderem a equipe de Kickboxing que participará do “ **CAMPEONATO BRASILEIRO**”, na cidade de Vitória – ES., **no período de 15 a 20/06/2022**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1190 / 2022, publicada em 27 de maio do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** o Senhor **JOÃO KLEBER FERNANDES TEIXEIRA**, **MATRICULA 196.685** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, a partir de 02/06/2022, referente a férias do titular Rodrigo Mendes Pascoto, matrícula 193.132. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. “

Na portaria nº 1210 / 2022, publicada em 30 de maio do ano em curso, leia-se: “ **DESIGNAR** o Senhor, **LUCAS DE MELO LEAL**, **RG: 47.483589-3**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE QUALIDADE AMBIENTAL , DA SECRETARIA, DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS**, durante o período de férias do Titular, **MANOEL JUSTINO VIEIRA**, a partir de 01/06/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROC. nº - Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 013/2022**

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 138/2005, fica **LINCONL DA SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 90.820, **CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer no dia 23/06/2022, às 14h30**, munido(a) de documentos de identificação (RG e Carteira Funcional), na **Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**, localizada na Rua Aurora Soares Barbosa nº 201, na Vila Campesina, em Osasco, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na portaria de instauração do processo administrativo disciplinar de nº **4084/2022**, em que está sendo acusado da prática de infração disciplinar passível de demissão.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em Exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



PROC. nº - Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2022

Nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 138/2005, fica **NELSON ENGELBRECHT ZANTUT**, Matrícula nº 188.753, **CITADO(A) e INTIMADO (A) a comparecer no dia 23/06/2022, às 14h00**, munido(a) de documentos de identificação (RG e Carteira Funcional), na **Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**, localizada na Rua Aurora Soares Barbosa nº 201, na Vila Campesina, em Osasco, a fim de ser **INTERROGADO(A)** sobre os fatos narrados na portaria de instauração do processo administrativo disciplinar de nº **5645/2022**, em que está sendo acusado da prática de infração disciplinar passível de demissão.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

Procurador-Chefe em Exercício



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

ERRATA

Na **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 122/2022**, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco ANO XXIII, Nº 2239, no dia 27 de maio de 2022.

Onde se lê:

“Processo Administrativo nº 09.591/2022”.

Leia-se:

“**Processo Administrativo nº 09.795/2022**”.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 033/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.844/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 175.661, por violar o artigo 4º, inciso XII; artigo 7º, inciso III, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 034/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 10.968/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 194.738, por violar o artigo 3º, incisos II, III, VIII, XI, XII; artigo 4º, incisos III e XIV, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 035/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 09.584/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 194.910, por violar o artigo 3º, incisos II, III, IV, XI, XIV, XVI, XVII; artigo 4º, incisos I e XII, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 036/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 09.888/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 196.344, por violar o artigo 3º, incisos I, II, III, IV, XI, XIV, XVI; artigo 4º, incisos I, II, VI, VII e XIII, enquadrando-se no artigo 17º, incisos II e IV, adotando-se o Procedimento Ordinário previsto no art. 38 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 123/2022

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 24.292/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 124/2022

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 00.394/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 125/2022

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 02.261/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 126/2022

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 22.127/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de junho de 2022.

Rogério Morina Vaz
Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO CANDIDATO CONSIDERADO AUSENTE NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **AUSENTE**, por não comparecer para realização de exame médico pré-admissional e Entrega de documentos, em cumprimento a Decisão – Cumprimento de sentença – Classificação e/ou Preterição, do Processo nº 0009868-53.2020.8.26.0405, da Comarca/ Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que tramitou no Processo Administrativo nº 016261/2018.

CLASSIFICAÇÃO	RG	CARGO
261º	21892487	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-PEB I

Osasco, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE 4ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CIRURGIÃO DENTISTA – PNE (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2144, de 01/12/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 5º - DIA 10/06/2022 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
5º	LEONARDO PORTILHA GOMES DA COSTA	45822901

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**);
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- f) Título de Eleitor (frente e verso);

- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Registro no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;
- x) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:**CIRURGIÃO DENTISTA – PNE (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)**

- Ensino Superior Completo em Odontologia;
- Título de especialização em PNE (Odontologia para pacientes com necessidades especiais);
- Registro no Conselho Regional de Odontologia/ SP (com registro da especialidade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de junho de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 07ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: COZINHEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2152, de 15/12/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total;
- d) Exame Protoparasitológico.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 186º ao 188º - DIA 05/07/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
186º	ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	17739534
187º	JOAQUINA RODRIGUES DA CONCEICAO	54837149
188º	SIMONE GOMES MORAES SOARES	25181301

CLASSIFICAÇÃO: 189º ao 192º - DIA 05/07/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
189º	VANDA MARISA GREGO CALIXTO DA SILVA	17733759-X
190º	WANDERLEY PEREIRA DA SILVA	30775578
191º	CAROLINE SOUZA SANTOS	47086800
192º	SONIA CRISTINA DIAS DE SOUZA	19284752

CLASSIFICAÇÃO: 193º ao 196º - DIA 05/07/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
193º	BRIELLE FARIAS DOS SANTOS	49204024
194º	THAMIRES DE LIMA OLIVEIRA RIBEIRO	47765425
195º	MARY MONIQUE SILVA	42168069
196º	MARCIA SANTOS DE JESUS	58312258

CLASSIFICAÇÃO: 197º ao 200º - DIA 05/07/2022 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
197º	ANDREIA REGINA DA SILVA SANTOS	23.272.663
198º	GABRIELA THAINAN PEREIRA DE ANDRADE	39650497
199º	JULIANA ARAUJO DE CASTRO GAIA	32080614
200º	FRANCISCA ALMEIDA DE LIMA	52881955

CLASSIFICAÇÃO: 201º ao 204º - DIA 05/07/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
201º	MARIA PATRICIA DE ALMEIDA ANSELMO	39946276
202º	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA SANTANA	25844338
203º	RENATA GARCIA DE BARROS	30169328
204º	DAYANE APARECIDA MARANHÃO	33442190

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar

- ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação

conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

COZINHEIRO: Ensino Fundamental Incompleto até a 4ª série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de junho de 2022.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 39ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 70º - DIA 10/06/2022 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
70º	GLAUCE ALVES TONELLI DA SILVA	293420294

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet. <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro (a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual>
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual>
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **Ações Criminais**)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- w) Pesquisa de Qualificação Cadastral
 - w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO CIVIL: - Bacharel em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de junho de 2022.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 3ª Convocação do Processo Seletivo nº 002/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
4º	0405268-4	27118475	CIRURGIÃO DENTISTA – PNE

Osasco, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 04ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
6º	28049	6318479	ANALISTA DE SISTEMAS
7º	67867	327960449	ANALISTA DE SISTEMAS

Osasco, 03 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 6ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
162º	0103866-4	15260364	COZINHEIRO
164º	0053216-9	35119843	COZINHEIRO
165º	0071517-4	64.891.232	COZINHEIRO
167º	0062402-0	492310737	COZINHEIRO
170º	0108496-8	42347696	COZINHEIRO
172º	0058465-7	40821832	COZINHEIRO
174º	0033290-9	4086750 1	COZINHEIRO
179º	0074353-4	44172687	COZINHEIRO
181º	0073426-8	32713296	COZINHEIRO
183º	0067219-0	43857799	COZINHEIRO

Osasco, 03 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 12ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
1º PCD	34000	194925547	ECONOMISTA
26º	41259	460231042	ECONOMISTA

Osasco, 03 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
37º	61892	22883026	ANALISTA FINANCEIRO
39º	35303	376744546	ANALISTA FINANCEIRO

Osasco, 03 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 38ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
67º	74255	477787927	ENGENHEIRO CIVIL
68º	95162	32156540X	ENGENHEIRO CIVIL
69º	70219	338547861	ENGENHEIRO CIVIL

Osasco, 03 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
006625/2022	16721910-8	Eduardo Luis Ragazini	Zelador de Escola	Indeferido em consonância com o Edital do Concurso Público nº 001/2021, Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES item 2.3 – subitem g); Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA item 3.11; Capítulo X – DA NOMEAÇÃO, itens 10.1, 10.1.4, 10.1.4.1 e 10.2.2.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
008655/2022	30.540.308-8	Eliza de Fátima Torme dos Santos	Cozinheira	Indeferido.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 414/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.566/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Duráveis

VALOR: R\$ 67.665,85 (sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 531/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.422/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade

CONTRATADA: GOLDEN FOOD – COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Cesta Básicas

VALOR: R\$ 154.308,00 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e oito reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 557/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.290/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para o Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 540/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.421/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 1.348,80 (hum mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 575/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.445/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 1.124,00 (hum mil cento e vinte e quatro reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 501/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.749/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022.
CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade
CONTRATADA: PEGADAS DOCES LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 710,00 (setecentos e dez reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 502/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.749/2022.
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2022
CONTRATANTE: Fundo Social de Solidariedade
CONTRATADA: L C ARAUJO & EMBALAGENS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Sacos de Lixo
VALOR: R\$ 288,80 (duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 428/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.856/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.
CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão
CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI – ME
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Duráveis
VALOR: R\$ 109.048,03 (cento e nove mil quarenta e oito reais e três centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 427/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.856/2022.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.
CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão
CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI – ME
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais Duráveis
VALOR: R\$ 91.130,94 (noventa e um mil cento e trinta reais e noventa e quatro centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CARTA- CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA CONTRATO Nº 020/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.553/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico e Óptico Interno, Incluindo o Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

VALOR: R\$ 22.663,00 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais).

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 025/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.116/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: M. P. A. PRODUÇÃO EVENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviço de Locação de Carro de Som

VALOR: R\$ 4.363,20 (quatro mil trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.291/2022

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.524/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

CONTRATADA: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.264/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde

CONTRATADA: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 31.504,00 (trinta e um mil quinhentos e quatro reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Retificação Edição 2242 de 01.06.2022 Imprensa Oficial (IOMO) referente aos Processos Administrativos 08.655/2021 e 01.634/2022

Onde lê:

PROCESSO N°. 08.655/2022

VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL, REAIS)

Leia-se

PROCESSO N°. 08.655/2021

VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

E

Onde lê:

CONTRATADA: D KATON COMERCIO E EDIFICAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 9.765,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)

Leia-se

CONTRATADA: D KATON COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA

VALOR: R\$ 9.765,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E SESENTA E CINCO REAIS)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 25.468/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 07 de abril do ano de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 25.468/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 020/2022, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Fornecimento de Material de Limpeza**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas: CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA, para os lotes: I, V, VI, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XIX E XX; LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, para o lote II; ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS, para os lotes III e IV; S & T COM. PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA, para os lotes: VII, XXIII e XXIV; SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI, para o lote VIII, R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, para os lotes IX e X; LD SILVA REPRESENTAÇÃO – ME, para os lotes XII e XVIII e COMERCIAL MABRUK EIRELI-EPP, para os lotes XXI e XXII, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação por este Pregoeiro as Amostras pela Comissão de Avaliação, os mesmos atenderam ao solicitado no Edital, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação.

III – ADJUDICAÇÃO: Os objetos da licitação foram adjudicados para as empresas abaixo pelo valor total do lote, conforme segue:

CCM - COMERCIAL CREME MARFIM LTDA - CNPJ 01.664.908/0001-62, para os lotes:

I - BASE DE ÁLCOOL – COTA PRINCIPAL por **R\$ 4.801.299,05** (quatro milhões, oitocentos e um mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos);

V - BASE DE CLORO – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 860.159,81** (oitocentos e sessenta mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos);

VI - BASE DE CLORO – COTA RESERVADA, por **R\$ 95.548,46** (noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos);

XI - ESPONJAS/FIBRAS – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 1.659.801,24** (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

XIII – SUPORTES – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 240.755,65** (duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

XIV – SUPORTES – COTA RESERVADA, por **R\$ 26.661,13** (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e treze centavos);

XV - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 1.087.892,11** (um milhão, oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

XVI - UTENSÍLIOS DE LIMPEZA – COTA RESERVADA, por **R\$ 120.126,23** (cento e vinte mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos);

XIX - LIMPEZA COMUM – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 4.590.757,80** (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) e

XX - LIMPEZA COMUM – COTA RESERVADA, por **R\$ 509.987,74** (quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - CNPJ 15.631.315/0001-04, para o lote:

II - BASE DE ÁLCOOL – COTA RESERVADA, por **R\$ 362.243,80** (trezentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS - CNPJ 04.013.164/0001-04, para os lotes:

III - COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 8.254.836,75** (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos) e

IV - COMPOSTOS E PREPARADOS QUÍMICOS – COTA RESERVADA, por **R\$ 917.026,35** (novecentos e dezessete mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

S & T COM. PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 12.488.131/0001-49, para os lotes:

VII - LIMPEZA GERAL – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 5.381.575,40** (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos);

XXIII - ITENS DE PISCINA – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 1.849.155,00** (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais) e

XXIV - ITENS DE PISCINA – COTA RESERVADA, por **R\$ 205.049,00** (duzentos e cinco mil e quarenta e nove reais).

SYM COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI - CNPJ 15.674.262/0001-09, para o lote:

VIII - LIMPEZA GERAL – COTA RESERVADA, por **R\$ 656.589,60** (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - CNPJ 18.632.071/0001-72, para os lotes:

IX – DISCOS – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 42.310,40** (quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos) e

X – DISCOS – COTA RESERVADA, por **R\$ 4.646,40** (quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10, para os lotes:

XII - ESPONJAS/FIBRAS – COTA RESERVADA, por **R\$ 195.823,67** (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) e

XVIII – PANOS – COTA RESERVADA, por **R\$ 349.737,24** (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

COMERCIAL MABRUK EIRELI-EPP - CNPJ 74.659.186/0001-21, para os lotes:

XXI – LIXEIRAS – COTA PRINCIPAL, por **R\$ 2.477.900,60** (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos reais e sessenta centavos) e

XXII – LIXEIRAS – COTA RESERVADA, por **R\$ 268.470,59** (duzentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos).

Quanto ao lote: **17 – Panos (Cota Principal)** foi declarado **FRACASSADO**.

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 20/2022.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Bianca de Souza Teixeira Santiago
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.077/2021 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E DERIVADOS**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 01 de junho de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 01.632/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAPAS PARA COLCHÃO.

ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 03 de junho do ano de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 01.632/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 037/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de capas para colchão.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foi convocada a empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, para negociação e aceitabilidade do preço. Conferidos os documentos de habilitação pelo pregoeiro, e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa foi declarada **Habilitada**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação em interpor recurso.

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** para a empresa: **ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – CNPJ 43.556.958/0001-76**, pelo valor total de **R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 037/2022.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Carla Regina Pais Fontes
Equipe de Apoio

Otavio Oliveira Medeiros
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.706/2021- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO QUÍMICA DE RESERVATÓRIO E CAIXAS D' ÁGUA, A SEREM EXECUTADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES E ÁREAS ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, para readequação do Edital. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 03 de junho de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.232/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA E MANUTENÇÃO NO VIADUTO METÁLICO REYNALDO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA PRAÇA GENERAL DALLE COUTINHO – VILA CAMPESINA – OSASCO/SP.

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana - DOIU da Secretaria de Serviços e Obras, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 1.417/1.419, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia **09/05/2022**, das licitantes a saber: **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.207/0001-17 e **TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.941.290/0001-48. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à classificação, exarado às fls. 1.418/1.419, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: que as proponentes acima citadas, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 5 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital. No que tange à licitante **TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, a área técnica informa que os valores apresentados no Cronograma Físico-Financeiro diferem dos apresentados na Proposta Comercial. Registra a Comissão que, a promoção de diligência representa importante instrumento concedido à Comissão de Licitação para sanar as lacunas que eventualmente surjam, permitindo à Comissão ou à Autoridade Superior julgar corretamente o certame. Nesse sentido, versa no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93:

*“É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta”. (grifo nosso)*

A Comissão enfatiza que a diligência somente se legitima se justificada e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fundamentada no alcance do interesse público, na busca da proposta mais vantajosa, sem que isso importe em contrariedade aos princípios licitatórios ou quebra da isonomia:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Lei 8666/93) (grifo nosso).*

Insta salientar que em diversas oportunidades o Tribunal de Contas da União admitiu que a existência de erros materiais ou omissões na planilha de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, a fim de buscar pela proposta mais vantajosa para Administração. (**Acórdão 2.546/2015 – Plenário**). Assim, a Comissão, com fulcro no Art. 43, §3º, realizou diligência junto a licitante **TOWER**, enviando ofício via e-mail, conforme fls. 1.421/1.422, no qual solicitou que fosse encaminhado o Cronograma Físico-Financeiro conforme os valores apresentados na Carta Proposta e na Proposta Comercial, de acordo com o item **5.1.7** do Edital. A proponente se manifestou ao quanto solicitado, conforme documentos acostados às fls. 1.423/1.425. Ressalte-se que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 1.417, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2. do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 973.035,55 (novecentos e setenta e três mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); e em **2º Lugar: SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, pelo valor total com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BDI proposto de R\$ 1.157.228,48 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Suplente:

Carla Regina Pais Fontes _____

Membro excepcional/SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17.746/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA REFORMA DA EDIFICAÇÃO DA CEMEI ALBERTO SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA RUA MACEDÔNIA, 500 – JD. PADROEIRA – OSASCO/SP.

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 1.276/1.278, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP. Com base no Art. 44 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, foi convocada, conforme ATA DA SESSÃO do dia 20/05/2022 às fls. 1.258/1.260, a qual, em atendimento ao quanto solicitado e, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2016, apresentou nova proposta, no valor total de **R\$ 957.234,85** (novecentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco centavos), conforme documentos anexos às fls. 1.264/1.272. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à reclassificação, exarado às fls. 1.277/1.278, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: que as proponentes **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00; **TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 21.941.290/0001-48; **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35; **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.243.019/0001-94 e **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.207/0001-17, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 5 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital. Ressalte-se, que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 1.276, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2. do Edital, a Comissão resolve **RECLASSIFICAR** em **1º lugar: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, pelo valor total geral com BDI de R\$ 957.234,85 (novecentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e trinta e quatro mil e oitenta e cinco centavos), em **2º Lugar:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pelo valor total geral com BDI de R\$ 958.668,26 (novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos), em **3º lugar: TETO CONSTRUTORA S/A**, pelo valor total geral com BDI de R\$ 1.005.392,57 (um milhão, cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos), em **4º lugar: SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, pelo valor total geral com BDI de R\$ 1.030.981,41 (um milhão, trinta mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), e em **5º lugar: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, pelo valor total geral com BDI de R\$ 1.107.069,19 (um milhão, cento e sete mil, sessenta e nove reais e dezenove centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.** Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Suplente

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Membro excepcional:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.714/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM 08 (OITO) RUAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana - DOIU da Secretaria de Serviços e Obras, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 1.057/1.059, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia **19/05/2022**, das licitantes a saber: **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 65.035.222/0001-95, **SITAG ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.419.365/0001-37, **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.243.019/0001-94, **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35 e **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.320.722/0001-09. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à classificação, exarado às fls. 1.058/1.059, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: que as proponentes **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, **SITAG ENGENHARIA LTDA.**, **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, **TETO CONSTRUTORA S/A** e **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, atendem aos requisitos do item 5 do edital e não se encontram no critério de desclassificação do item 7.3 e seus subitens 7.3.1 a 7.3.6 do edital. No que tange à licitante **CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, a área técnica informa que não foi apresentada a composição unitária, pois os valores unitários propostos pela Prefeitura do Município de Osasco foram mantidos. Quanto à licitante **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, a área técnica apresentou observação no sentido de que, os valores de mão de obra, apresentados nas composições de custos unitários, estão abaixo do piso salarial. Cumpre ressaltar que a questão apresentada pela área técnica quanto ao piso salarial orçado pela licitante **VIGENT** não enseja a desclassificação da proposta, seja pela interpretação dos arts. 44 *caput* e seu §3º da Lei 8.666/1993, seja pelo disposto no art. 48 da mesma lei, ou até mesmo pelas razões elencadas no TC 012.584/201-7, já que, segundo o Tribunal de Contas da União: *“Igualmente relevante é a interpretação dos referidos dispositivos de que a inexecuibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexecuibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta (Acórdão 637/2017-Plenário). Então, uma composição de custo unitário de licitante que apresentasse valor de salário inferior ao piso da categoria não deveria ensejar a desclassificação da empresa, visto que o preço global de sua proposta poderia ser plenamente exequível.”* Ademais, o referido tribunal, no mesmo TC supracitado, expõe que a composição de custo unitário de licitante que apresente valor de salário inferior ao piso da categoria é erro meramente formal que pode ser corrigido por meio de diligência em respeito aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mais vantajosa. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações entende, em respeito aos princípios da economicidade e da celeridade, ser irrazoável a realização de diligências no momento, haja vista o fato de a empresa citada ocupar posição competitiva remota em relação aos demais colocados. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos específicos da área de Engenharia, acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 1.057, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.3. do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: SITAG ENGENHARIA LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 2.568.445,47 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); em **2º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A**, pelo valor total com BDI Proposto de R\$ 2.634.389,96 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos); **3º Lugar: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 2.659.158,94 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos); **4º Lugar: VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 2.691.069,67 (dois milhões, seiscentos e noventa e um mil, sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e em **5º Lugar: CONSITEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 2.714.108,02 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, cento e oito reais e dois centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **SITAG ENGENHARIA LTDA.** Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Suplente:

Carla Regina Pais Fontes _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Membro excepcional/SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 528/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EM 02 (DUAS) RUAS DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.

Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana - DOIU da Secretaria de Serviços e Obras, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 849/851, todos ao final nomeados, na sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP, para o julgamento das Propostas Comerciais, abertas em sessão no dia **23/05/2022**, das licitantes a saber: **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 65.035.222/0001-95, **SITAG ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.419.365/0001-37, **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35 e **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 15.320.722/0001-09. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à classificação, exarado às fls. 850/851, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: que as proponentes **ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, **SITAG ENGENHARIA LTDA.**, **TETO CONSTRUTORA S/A** e **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, atendem aos requisitos do item 5 do edital e não se encontram no critério de desclassificação do item 7.3 e seus subitens 7.3.1 a 7.3.6 do edital. No que tange à licitante **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, a área técnica informa que não foi apresentada a composição unitária, pois os valores unitários propostos pela Prefeitura do Município de Osasco foram mantidos. Quanto à licitante **VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, a área técnica informa que os valores de mão de obra, apresentados nas composições de custos unitários, estão abaixo do piso salarial. Cumpre ressaltar que a questão apresentada pela área técnica quanto ao piso salarial orçado pela licitante **VIGENT** não enseja a desclassificação da proposta, seja pela interpretação dos arts. 44 *caput* e seu §3º da Lei 8.666/1993, seja pelo disposto no art. 48 da mesma lei, ou até mesmo pelas razões elencadas no TC 012.584/201-7, já que, segundo o Tribunal de Contas da União: *“Iguamente relevante é a interpretação dos referidos dispositivos de que a inexequibilidade de itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta (art. 48, inciso II, da Lei 8.666/1993), pois o juízo sobre a inexequibilidade, em regra, tem como parâmetro o valor global da proposta (Acórdão 637/2017-Plenário). Então, uma composição de custo unitário de licitante que apresentasse valor de salário inferior ao piso da categoria não deveria ensejar a desclassificação da empresa, visto que o preço global de sua proposta poderia ser plenamente exequível.”* Ademais, o referido tribunal, no mesmo TC supracitado, expõe que a composição de custo unitário de licitante que apresente valor de salário inferior ao piso da categoria é erro meramente formal que pode ser corrigido por meio de diligência em respeito aos princípios do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações entende, em respeito aos princípios da economicidade e da celeridade, ser irrazoável a realização de diligências no momento, haja vista o fato de a empresa citada ocupar posição competitiva remota em relação aos demais colocados. Ressalte-se que, a Comissão de Licitações não dispõe de conhecimentos técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

específicos da área de Engenharia, acerca dos itens impugnados, haja vista que, não possui dentre os seus membros, nenhum integrante que seja engenheiro, arquiteto ou orçamentista, portanto, necessita dos embasamentos técnicos da área requisitante a fim de subsidiar suas decisões. Sendo assim, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 849, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.3.do Edital, a Comissão resolve **CLASSIFICAR** em **1º Lugar: SITAG ENGENHARIA LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 1.028.568,59 (um milhão, vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); em **2º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A**, pelo valor total com BDI Proposto de de R\$ 1.057.775,33 (um milhão, cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos); **3º Lugar: VIGENT CONSTRUTORA LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 1.079.657,90 (um milhão, setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos); e em **4º Lugar: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pelo valor total com BDI proposto de R\$ 1.084.323,74 (um milhão, oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **SITAG ENGENHARIA LTDA.**. Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes

Presidente CPL 01

Membros:

Rosemarie Duwe Santos _____

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Suplente:

Carla Regina Pais Fontes _____

Membro excepcional/SSO:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.768/2020.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DE REFORMA DA POLICLÍNICA DONA LEONIL CRÊ BORTOLOSO – ZONA NORTE, LOCALIZADA NA AV. GETÚLIO VARGAS, 889 – PIRATININGA – OSASCO/SP.

Ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o membro excepcional da Secretaria de Serviços e Obras, bem como o Diretor do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana da Secretaria de Serviços e Obras, que assina os relatórios técnicos anexos às fls. 1.341/1.343, todos ao final nomeados, na Sala de Licitações da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco/SP. Com base no Art. 44 § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00, foi convocada, conforme ATA DA SESSÃO do dia 20/05/2022 às fls. 1.326/1.327, a qual, em atendimento ao quanto solicitado e, fazendo jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2016, apresentou nova proposta, no valor total de **R\$ 1.315.305,65** (um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme documentos anexos às fls. 1.330/1.337. Ato contínuo, segundo o **Relatório Técnico**, o qual deu embasamento à reclassificação, exarado às fls. 1.342/1.343, quando da análise das referidas propostas, restou consignado o seguinte: que as proponentes **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.907.117/0001-00; **TETO CONSTRUTORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.034.156/0001-35 e **SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.633.207/0001-17, apresentaram os documentos de acordo com as exigências editalícias do item 5 e não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2 do Edital. Ressalte-se, que a análise das propostas recai, notadamente, sobre questões de ordem técnica, afetas à área de Engenharia, da qual a Comissão não dispõe de conhecimento técnico específico, sendo assim, acompanhamos as conclusões lançadas pela Assessoria competente. Sendo assim, tendo em vista que todas as Propostas foram consideradas exequíveis pela área técnica às fls. 1.341, bem como não se encontram nos critérios de desclassificação do item 7.2. do Edital, a Comissão resolve **RECLASSIFICAR** em **1º lugar: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.**, pelo valor total geral com BDI de R\$ 1.315.305,65 (um milhão, trezentos e quinze mil, trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos), em **2º Lugar: TETO CONSTRUTORA S/A**, pelo valor total geral com BDI de R\$ 1.317.909,78 (Um milhão, trezentos e dezessete mil, novecentos e nove reais e setenta e oito centavos), e em **3º lugar: SPALLA ENGENHARIA EIRELI**, pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valor total geral com BDI de R\$ 1.391.910,40 (Um milhão, trezentos e noventa e um mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), julgando como **VENCEDORA** pelo **menor valor total geral com BDI** a licitante **CONSTRUTORA BRASFORT LTDA.** Diante do julgamento, a senhora Presidente encerrou a presente sessão, devendo o ato ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, ficando concedido o prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recurso, cujo prazo será contado da data da publicação. Caso não haja a interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para, a seu critério, homologar e adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora. Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente Ata, que segue assinada pela Comissão.

Meire Regina Hernandes
Presidente CPL 01

Membros:

Carla Regina Pais Fontes _____

Rosemarie Duwe Santos _____

Suplente:

Delfina Leite Silva Bueno de Camargo _____

Membro excepcional:

Persival Santi _____

Diretor do Departamento de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana

Ivan Madeira _____

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo ficam notificados do cancelamento de ofício da Inscrição Municipal por estarem inativos no município conforme art. 87 cc art.110 da LC 139/2005.

Ficam também os contribuintes notificados do auto de infração por deixar de comunicar alteração de dados ou encerramento de atividades no prazo de 30 dias, conforme art. 86 da lei complementar 139/2005, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário ou a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o artigo 252 da LC 139/2005.

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários.

Inscrição	Nome/Razão Social	Processo Administrativo	CPF/CNPJ	DATA CANCELAMENTO	Auto de Infração
104502	LE PIE CAFETERIA BISTRO LTDA -ME	13962/2014	18.054.224/0001-41	13/08/2021	324/2022
100546	M FLORA SUPERMERCADO LTDA - EPP	17002/2012	14.959.000/0001-28	20/07/2021	325/2022

Osasco, 03/06/2022



Silvio Alexander Ferreira
Diretor do Departamento do Cadastro
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE**Portaria Interna n.º 037/2022**

“Comissão de Análise Técnica, Processo Administrativo 5.934/2022,
Aquisição de Nebulizador de Aerosol Frio UBV para Rede de Saúde do
Município de Osasco”

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA, Secretário de Saúde do Município
de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo 5.934/2022, cujo objeto é Aquisição de Nebulizador de Aerosol Frio UBV, em atendimento a Rede de Saúde do Município de Osasco.

1. **Rosinei Aparecida Merejoldi Alcazar**, matrícula 90.602
2. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins**, matrícula 193.281

Osasco, 03 de junho de 2022.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO COMUNICA:

A Concessão da Autorização para Dispensação de Medicamentos constantes da lista A1, A2, A3 e C2 da Portaria nº 344/98 - **Deferidos** da empresa abaixo relacionada:

Razão Social: JARDIM BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: Avenida Presidente Medici, 2188 – Loja 01 – Vila Menk - Osasco.
CNPJ/CPF: 41.819.003/0002-10
CNAE: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 017.115/2021

Data do Deferimento: 03/03/2022

Data da Validade: 03/03/2023

Responsável Legal: Leonardo Moreira Rodrigues – CPF 430.814.188-52
- CRF N/A

Responsável Técnico: Nathalia Maria Morales Toledo – CPF 364.821.918-94
- CRF 56.591

Responsável Técnico Substituto: Stephany dos Santos – CPF 470.665.748-26
- CRF 106.951

Responsável Técnico Substituto: Suelen Garcia Gonçalves - CPF 368.249.298-40
- CRF 58.946

Razão Social: KFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Endereço: Avenida Hildebrando de Lima, 102 – Km 18 - Osasco.
CNPJ/CPF: 40.734.826/0001-07
CNAE: 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 000.801/2022

Data do Deferimento: 29/04/2022

Data da Validade: 29/04/2023

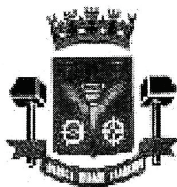
Responsável Legal: Alexandre Roque da Silva – CPF 157.082.718-41
- CRF N/A

Responsável Técnico: Felipe Marcinkowski de Brito – CPF 427.139.768-71
- CRF 80.982

Responsável Técnico Substituto: Marcelo Almeida da Silva – CPF 217.877.888-73
- CRF 66.147

Responsável Técnico Substituto: Welisson Bispo dos Santos – CPF 416.852.398-54
- CRF 87.218

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 030/GCM/2022.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Transcrever na íntegra,



Deputado Coronel Telhada

São Paulo, 25 de Maio de 2022.

Ofício EPCTFO nº 030/2022

Senhor Secretário,

Tendo em vista que no dia 180518MAI22, o Inspetor ERIVAN da Silva Gomes, o Classe Distinta MARCUS Roberto Ferreira, o G.C.M. 1ª Classe Alexandre TAVARES e os G.C.M.'s 3ª Classe Wilker de Melo KOPPES, Anarailton de ARAÚJO Gomes, Éderson da Silva Modesto COUTINHO, JAMES Rodrigues Lima, Ricardo NAVARRO da Silva, VINÍCIUS da SILVA Feitosa, Alessandro SALVADOR Reis, Guilherme NALIATI Lima, David Samuel FERNANDES e ALISSON Souza da Silva, lotados na ROMU da Cidade de Osasco, quando realizavam a "Operação Amanhecer Seguro" pelo Terminal Presidente Altino, foram informados que nas proximidades estava ocorrendo um roubo a ônibus, onde, de imediato, seguiram até o local, sendo recebidos a tiros por 03 meliantes, havendo então uma troca de tiros, sendo que os meliantes empreenderam fuga em um veículo que haviam roubado no dia anterior e, durante a perseguição, vieram a capotar o mesmo, sendo 01 meliante preso de imediato e os outros 02, presos após serem informados da localidade onde haviam se escondido.

Após realizarem revista no veículo, encontraram vários malotes que haviam sido roubados do ônibus momentos antes.

Os 03 meliantes foram conduzidos ao 5º D.P. de Osasco e apresentados ao Del. Pol. Dr. Luiz Henrique Pacheco Tavares, juntamente com os materiais resgatados.

A condução da ocorrência de forma interessada e humana tem sido objeto de várias comunicações a este Gabinete sempre enaltecendo o bom nome da nossa Instituição perante a população paulista, motivo pelo qual, sugiro sejam os policiais acima elogiados, como forma de justiça e motivação para toda a tropa, consignando-se-lhes em assentamentos individuais.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**Coronel Telhada
Deputado Estadual**

Secretaria de Segurança e Controle Urbano
Cel. PM José Virgolino de Oliveira
Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300
Vila Campesina – Osasco, F.: (11) 3652.9084
epctfo/nsc

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Avenida Pedro Álvares Cabral, 201 - sala 1105 CEP 04097-900 Fone 11- 3886-6281 3886-6283

II – Publique – se,

**MIGUEL ARCANJO MAIDANA
Cmt. Geral da Guarda Civil Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria Geral – GCMO

Portaria nº 039/2022

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino a **ADVERTÊNCIA**, em face do servidor GCM 1ª Classe Edson de Moraes Venturini, matrícula nº 18.459 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2020

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 03 de junho de 2022.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Corregedoria Geral – GCMO

Portaria nº 040/2022

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 90, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino a **ADVERTÊNCIA**, em face do servidor GCM 1ª Classe Luis Carlos Pereira de Souza matr.142.591 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2020.

Após, sigam os autos à Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal para devidas providências.

Osasco, 03 de junho de 2022.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA**Atos do Secretário**

Assunto: Transferência de Direitos de Ponto de Estacionamento de Veículos de Aluguel (TÁXIS).

Considerando os fatos processados, e, nos termos da redação do artigo 15 da Lei N.º 4.524/12, torna público o deferimento do Processo arrolado abaixo:

PROCESSO N °	NOME	PONTO/TÁXI
05986/2022	SORAIA REGINA SYLVESTRIN ANDRADE	06

Osasco, 30 de Maio de 2022



LAUDEMIR LINO DE ALENCAR
SECRETÁRIO - SETRAN

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 48/2022

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 03 de junho de 2022, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **MARIA CLECIA BITENCOURT PEREIRA** – Matrícula nº 3330, nomeada ao cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, através da **portaria nº. 016/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2057 de 14 de junho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de junho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, representing the name José Carlos Pedroso.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 47/2022

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

DESIGNAR, nos termos do artigo 14, inciso XXVII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, a Sra. **PATRICIA TAVARES DE FREITAS** – Matrícula 3461, para exercício de função gratificada de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Osasco, 03 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01160/2022**
CARTA CONVITE N.º 002/2022

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n.º 01160/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada nas áreas contábil e administrativa para Regimes Próprios de Previdência Social, para o Instituto de Previdência Municipal de Osasco-IPMO.

EMPRESA: GCASPP CONSULTORIA CONTÁBIL E SISTEMAS LTDA – EPP - CNPJ n.º 10.139.519/0001-09

Valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e o preço mensal de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais).

Osasco, 11 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente – IPMO



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 205/2022

Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **ROSELI PEREIRA DE FARIA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB II (DEFICIÊNCIA MENTAL), matrícula da PMO nº 174.007, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 2143/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



IPMO Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 204/2022

Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **SONIA LEOPOLDINA FERREIRA DE ALMEIDA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matrícula da PMO nº 150.162, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 1487/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 196/2022

Osasco, 31 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - **Desarquivar** o Processo Administrativo 0445/2019, a pedido da interessada **ROSANA DE ANDRADE MONEGO**, solicitado em 31/03/2022, às fls. 33.

II – **Conceder** Aposentadoria por Especial de Professor a **ROSANA DE ANDRADE MONEGO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27, matrícula da PMO nº 19.393, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 37, §1º e 2º da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 0445/2020.

III – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 201/2022****Osasco, 31 de maio de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA APARECIDA CASANOVA BOZYK**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO nº 8535, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1585/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 206/2022****Osasco, 01 de junho de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **MARIA ROSA PEDROSO DIAS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I - ADJUNTO (21H), matrícula da PMO nº 105.766, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 1833/2020.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 202/2022

Osasco, 31 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **MARLI DE ALMEIDA MOREIRA DE BRITO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE COPA E COZINHA, matrícula da PMO nº 152.581, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 3034/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 200/2022

Osasco, 31 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **IZAURA REGINA DOS SANTOS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE ESCOLA, matrícula da PMO nº 34.675, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1348/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 209/2022

Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Especial a **CARMEN CRISTINA PAES LOUREIRO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo MÉDICO CLÍNICO GERAL – DIARISTA, matrícula da PMO nº 34.985, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 17 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 0220/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 16/05/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 195/2022

Osasco, 31 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **DESIRIÊ ZIGLIO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 21H, matrícula da PMO nº 80.002, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 37 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2227/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 197/2022

Osasco, 31 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **CELSO LUIZ AZEVEDO**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de VIGIA CLASSE II, matrícula da PMO nº 28.505, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2582/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 198/2022

Osasco, 31 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ROSEMEIRE FÁTIMA DORIGAN LEODORO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PDI II, matrícula da PMO nº 28.243, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 14 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 2393/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 199/2022

Osasco, 31 de maio de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **NANCI ELEN LOURENÇO DE OLIVEIRA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA (40H), matrícula da PMO nº 32.731, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2856/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 208/2022

Osasco, 01 de junho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **ANGELA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRA – 30H, matrícula da PMO nº 106.903, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 2815/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

SAMUEL TEIXEIRA DE MATOS, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (15/04/2002), residente em Osasco SP, filho de ANDERSON GOMES DE MATOS e de VANESSA CRISTINA TEIXEIRA MATOS. MAILLA TAYENNE FELIPE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (14/05/2000), residente em Osasco SP, filha de GILBERTO ORTIZ DE OLIVEIRA e de MONICA FELIPE DOS SANTOS. Osasco 28/05/2022

JOSÉ WALDEMAR PINTO, brasileiro, divorciado, nascido em Joanópolis SP aos (06/11/1947), residente em Osasco SP, filho de EXPEDITO ANTONIO PINTO e de ANTONIA SODRE. MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA BARBOSA, brasileira, viúva, nascida em Recife PE aos (09/09/1959), residente em Osasco SP, filha de SEBASTIANA DE LIMA BARBOSA. Osasco 31/05/2022

RAEL FERREIRA DE MELO, brasileira, solteiro, nascido em Simplício Mendes PI aos (09/07/1993), residente em Osasco SP, filho de ADAIL FERREIRA DE MELO e de CONCEIÇÃO DE MARIA DE MELO FERREIRA. CRISLAINE SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em Jandira SP aos (26/02/1997), residente em Osasco SP, filha de PEDRO ALVES DE SOUZA e de AGNA CRISTINA DOS SANTOS. Osasco 01/06/2022

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Campinas SP aos (13/01/1990), residente em Osasco SP, filho de JOSÉ ALVES OLIVEIRA e de RITA DE CÁSSIA CICHETTI OLIVEIRA. FABIANA DA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (07/08/1994), residente em Osasco SP, filha de CRISPIM RIBEIRO DO NASCIMENTO e de EDILENE MARIA DA SILVA RIBEIRO. Osasco 02/06/2022

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP